



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA**

Fórum "Dr. José Mariz". Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Rachel Gadelha, Sousa – PB, **Tel.** (83) 3522-6601

**E-mail:** sou-vmis04@tjpb.jus.br | **Whatsapp:** (83) 99144-6719 - Atendimento das 07 às 14h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

**Processo:** 0800149-25.2020.8.15.0371

**Classe:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

**Assunto:** [Piso Salarial, Revisão Geral Anual (Mora do Executivo - inciso X, art. 37, CF 1988)]

**REQUERENTE: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DA PARAIBA**

**REQUERIDO: MUNICIPIO DE SOUSA**

**DECISÃO**

Da análise dos autos, observo que o TJPB, nos autos do Agravo de Instrumento n. 0815872-28.2023.8.15.0000 (ID 85253441) reconheceu a extensão dos efeitos do Acórdão (ID 66655380) para toda a categoria dos cirurgiões-dentistas. Em seguida, também foi reconhecido o direito à hora suplementar, nos autos do Agravo de Instrumento n. 0820246-87.2023.8.15.0000 (ID 87252178).

Portanto, não há mais o Município de Sousa se esquivar de cumprir obrigação legal.

**Posto isso, INTIME-SE o Município de Sousa para, no prazo de 10 (dez) dias – art. 183 do CPC, comprovar de uma vez por todas a implantação do Piso Salarial previsto na Lei Federal n. 3.666/1961 a toda classe dos cirurgiões-dentistas vinculadas ao ente municipal, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada profissional que não receber, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem prejuízo de sua majoração e outras medidas cabíveis à espécie, inclusive penais.**

Para tanto, **expeçam-se duas intimações:** *uma com prazo de 02 (dois) dias para ciência, e outra com prazo de 10 (dez) dias para o devido cumprimento, de modo que o limite final é a folha de pagamento do mês abril/2024.*

Fica sem efeito o despacho de ID 87292865.

Nos termos do art. 102 do Código de Normas Judicial, confiro a esta decisão efeito de ofício/mandado para os devidos fins.

Cumpra-se.

Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.

**AGÍLIO TOMAZ MARQUES**

**Juiz de Direito**

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Assinado eletronicamente por: **AGILIO TOMAZ MARQUES**

**21/03/2024 14:29:01**

<https://consultapublica.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento:



240321142901397000000

IMPRIMIR

GERAR PDF